

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



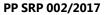
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 para Registro de Preços Processo nº 20.724/2016

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos Municipais nºs 17.418/17 e 17.546/17, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n°. 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013 e 17.563/17, torna público que fará realizar às 09:00min DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS E CARNÊS DE IPTU, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

> Paulo Williams Rocha da Silva Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





THE CONSTRUCTION OF THE CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



1. Regência Legal

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL N°. 3.555/00 E 5.450/05; DECRETOS MUNICIPAIS N°. 11.553/04 E 15.499/2013.

2. Órgão Participante

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN.

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial (SRP) nº 002/2017

4. N° Processo Administrativo:

Processo nº 20.727/2016.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS E CARNÊS DE IPTU, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

8. O valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais),** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia**, **55**, **Bairro Centro**, **Vitória da Conquista BA**.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 17/02/2017 às 09:00h na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços:

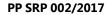
No dia 17/02/2017 a partir das 09:00 horas

10. Dotação orçamentária: A ser informada na época da contratação.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. Fontes de Recursos: 00 – Tesouro Municipal

11. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela unidade requisitante, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.





THE PAR CONCUMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

11.1. Pregoeiro Responsável: Francisco dos Reis Fonseca ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.563/2017

11.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 bairro centro. Vitória da Conquista BA.

11.3. Complemento: Gerência de Compras

11.4. Horário: 9:00h às 12:00h das 14:00h às 17:00h

11.5. Telefone/ Fax: (77) 4324-8515

11.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com

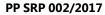
11.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

12. Condições para Participação na Licitação

- **12.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que se credenciarem e, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 12.2. Não poderão participar do certame os licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

12.3. Credenciamento

- **12.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 12.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 12.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 12.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B





A CONDITION ON CONDITION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- 12.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **12.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 12.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme modelo constante do Anexo II
- 12.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- **12.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 12.13. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

13. Proposta de Preços e Habilitação

13.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços: confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

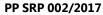
ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação: Composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital

13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ______ DATA DE ABERTURA 17/02/2017 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



CNPJ_	
DATA	DE ABERTURA 17/02/2017
HORÁ	RIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- 13.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada apenas no anverso, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas.
- **13.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 13.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **13.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **13.7.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **13.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **13.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 13.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **13.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados





THE PART CONCERNATION OF THE PART CONCERNATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- 13.11.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 13.12. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - 13.12.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

13.12.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

13.12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **b**) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **f**) Original ou copia de procuração ou credencial identificando o responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

13.12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame





THE DAY CONCURSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



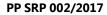
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e á Dívida Atíva da União DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.



- 13.12.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°.

13.12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração





THE OWNER OF THE PROPERTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou

- b) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

13.12.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

13.12.2.6. Qualificação Técnica

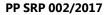
 a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

14. Procedimento da Licitação

14.1. Fase Inicial

- **14.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **14.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **14.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro (s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 14.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo IV- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **14.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **14.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **14.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **14.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **14.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas
- 14.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital

14.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- **14.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **14.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **14.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **14.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito





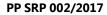
THE PAR CONCUMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **14.2.5.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **14.2.5.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **14.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **14.2.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - **14.2.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos , o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
 - **14.2.5.5.** Após o encerramento dos lances, o ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.
- **14.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **14.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **14.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **14.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **14.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 14.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 15. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)





The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

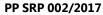
Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **15.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
- **15.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **15.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **15.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o ME e EPP
- **15.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - 15.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- **15.3.1.** O ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- **15.3.2.** Não ocorrendo a contratação do ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

16. Recursos e Impugnações

- 16.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- BA, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico
- **16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será





THE DAY ON COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

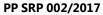
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **16.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **16.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **16.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.553/04, art.37, inciso I
- **16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **16.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situada na Rua Coronel Gugé, nº. 351 Centro CEP 45.000-510.

17. Adjudicação e Homologação

- **17.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 17.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **17.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

18. Contratação

- **18.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de compra, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 18.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **18.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93,





THE PART CONCERNATION OF THE PART CONCERNATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

- **18.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **18.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **18.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **18.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento
- **18.7.** A contratada deverá observar e cumprir com as especificações constantes do anexo <u>IV</u> do Edital Termo de Referência- inclusive quanto aos prazos, garantia, local de entrega e condições de recebimento do equipamento.

19. Condições de Pagamento/Critério de reajuste

- **19.1.** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- **19.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 19.3. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

20. Da Fiscalização e da Execução do objeto

20.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da execução do objeto. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do fornecimento, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante





THE THE PART OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **20.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **20.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado
- 20.4. Possíveis indefinições e/ou omissões no presente edital deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como especializada no fornecimento em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

21. Sanções

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **21.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f)Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **21.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato





THE DAY ON CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



21.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

22. Rescisão

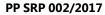
- **22.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **22.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 22.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 22.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 22.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **22.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 22.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **22.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
 - **22.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

23. Revogação - Anulação

- **23.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **23.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **24.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





THE PART CONCERNATION OF THE PART CONCERNATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

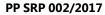
Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **24.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **24.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **24.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **24.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

25. Disposições Gerais

- **25.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **25.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **25.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **25.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **25.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- **25.8.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como





THE PAR COLUMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- **25.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **25.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **25.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **25.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. Índice de Anexos:

- ANEXO I Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto/Termo de Referência
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII- Minuta da Ata de Registro de Preços/termo de compromisso
- ANEXO VIII Minutas do Contrato de Fornecimento
- ANEXO IX Termo de recebimento do edital.

Vitória da Conquista - BA, 06 de Fevereiro de 2017.

Francisco dos Reis Fonseca Pregoeiro





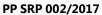
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

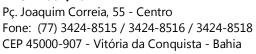


ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 002/2017
(Nome da Empresa)	, CNPJ n°.	sediada
(endereço completo), telefone representada legalmente por (nome e qualificação do rep penas da lei:		•
 que possui pleno conhecimento de todas as infe Pregão Presencial SRP nº. 002/2017; 	ormações e das condições contid	das no edital referente ao
 que esta pessoa jurídica ou física (conforme o administrativas, conforme respectivo Edital, não e licitar e contratar com o Município de Vitória da C art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencad 2011, art. 129, incisos XIII e XIV; 	estando enquadrada em nenhum onquista, Estado da Bahia, espec	impedimento legal para cialmente no que tange ao
 que até a presente data inexistem fatos impedit atendendo a todas as exigências feitas no referido cumprimento do objeto da licitação; e 		
• que, em atendimento ao quanto previsto no inci com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou	a Lei n°. 9.854, de 27 de outubr	
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo na cond	lição de aprendiz, a partir de 14 a	nos.
Vitória da Conquista – BA, de	de 2017.	
Razão Social	/ CNPJ	
Nome e Nº do RG do Re	epresentante Legal	

Assinatura







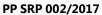


Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação:	Número:	
	Pregão Presencial (SRP)	002/2017	
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada	
(endereço completo)	_, neste ato representada legalmer	nte por (nome e	
qualificação do representante legal)	, declara sob as	penas da lei:	
		•	
Cumpri plenamente os requisitos para	a classificar-se como Microempresa	ou Empresa de	
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da	Lei Complementar n° 123, de 14 de d	lezembro de 2006,	
alterada pela Lei Complementar 14	•		
•	7714. Deciara, anida, cicine das	responsaomaacs	
administrativas, civis e criminais.			
Vitória da Conquista – BA,	de de 2017	7.	
Razã	ão Social / CNPJ		
Nome e N° do J	RG do Representante Legal		
	Assinatura		







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	002/2017

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
, residente e domiciliado na cidade de, com poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, podendo participar no presente processo
licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar
intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame.
Vitória da Conquista – BA, de de 2017.
•
Nome

Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	002/2017

Termo de Referência

1. Objeto

Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de **Serviços na confecção e impressão de boletos e carnês de IPTU**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN por intermédio da Gerência de Cadastro e lançamento Imobiliário, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

2. Justificativa da contratação

Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípuo da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a Administração Pública do município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços arrecadação municipal através de **boletos e carnês de IPTU** e outros atendimentos aos munícipes.

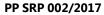
O pretenso processo licitatório visa atender às necessidades dos serviços de forma a garantir o atendimento aos contribuintes através das Gerências de Cadastro e Lançamento, que utilizam deste serviço na organização e providencias quanto a entrega de boletos e carnês de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o Pregão Presencial com futura contratação de empresa especializada que atuará na prestação de serviços **confecção e impressão de boletos e carnês de IPTU**, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

3. Locais de serviços vinculados ao pretenso contrato e vistoria

O serviço vinculado ao objeto em referência será realizado na empresa licitante (ou local de conveniência dessa) e entregue na Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária / SEFIN, especificamente nas Gerência de Cadastro e Lançamento Imobiliário.

4. Condições gerais de execução dos serviços





THE TOTAL OF THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Os serviços deverão obedecer às especificações conforme item 14 deste edital, com prazo de entrega de 15 dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

5. Condições dos serviços

- **5.1.** A prestação dos serviços envolve a confecção e impressão de boletos e carnês de IPTU pela contratada, conforme especificações constantes no item 14 deste edital, os dados variáveis serão disponibilizados posteriormente após definição do vencedor do certame, visando atendimento aos munícipes.
- **5.1.1.** A contratação dos serviços gráficos deverá atender as especificações descritas no Item 14 Dos Valores de Referência para Análise da Licitação, desse termo.

6. Método de execução dos serviços

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, providenciar os recursos necessários em tempo hábil.

7. Da comprovação da capacidade técnico-operacional

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- **7.1.** No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- **7.2.** Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal);

8. Da apresentação das planilhas e das propostas de preços

- **8.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.
- **8.2.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, dentre outros que se julgarem necessários;

9. Obrigações da contratada



THE PARTY DISCOURTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- **9.1.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- **9.2.** Entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço o objeto licitado;

10. Obrigações do contratante

- **10.1.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- **10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- **10.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- **10.4** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **10.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- **10.6** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- **10.7** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. Da contratação e da vigência contratual

11.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de prestação de serviços (com base no Preço Mensal), observando-se os itens solicitados, no prazo de 15 dias úteis, a contar da convocação para a celebração do



THE TOTAL OF THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



mesmo, e conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

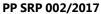
11.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados da celebração do contrato, para entrega do item licitado pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

12. Da Fiscalização Do Contrato

12.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante da Gerência de Cadastro e lançamento imobiliário do Município;

13. Das sanções

- 13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
 - **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;





THE CONTRACTOR OF THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **d**) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **13.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **13.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **13.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 13.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **13.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

14. Dos Valores de Referência para Análise da Licitação

Foram realizadas cotações de preços em 03(três) pessoas jurídicas que realizam serviços da natureza do objeto deste termo de referência, que constam no respectivo processo administrativo. Pelos valores apresentado a média entre cotações de preços apresenta-se conforme segue:

Item	Especificação	Quant.	Empresa	Empresa	Empresa	Media	Media
			01	02	03	valor	valor
						unit.	total





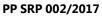
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br



01	Confecção e impressão de boletos com dados variáveis; tam.190mmx280mm; papel AP75g/m2; cor branco; apresentação envelopada; com microsserrilhas ou pontilhadas; formato 01 via; impressão a laser pretp; código de barras FEBRABAN; apresentação da arte gráfica referente ao boleto.	<u>150.000</u>	67.500,00	72.000,00	73.500,00	0,47	70.500,00
02	Confecção e impressão de carnês com dados variáveis; tamanho 210mmx90mm; papel AP75g/m2; cor branca; carnês grampeados e refilados; impressão a laser código de barra FEBRABRAN; 01 capa e contra-capa em papel 90g, contendo fotos da cidade, textos e endereço do contribuinte; 01 folha com impressão a laser, frente contendo orientações ao contribuinte; 01 folha com impressão a laser, frente contendo dados do contribuinte, cálculo do imposto e informações geral do imóvel; ; 01 folha com impressão a laser, frente para pagamento em cota única, serrilhada ou pontilhada para ser destacado o canhoto; 09 folhas com impressão a laser, frente, para pagamento das parcelas; folhas serrilhadas ou pontilhadas a serem destacadas como canhoto; apresentação da arte gráfica referente ao carnê.	41.000	51.250,00	53.300,00	86.100,00	1,55	63.550,00
	TOTAIS						134.050,00

Valor total estimado em R\$ 134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais), quantitativo estimado conforme tabela acima.





Página 27 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



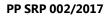
ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO	JO E FURINAÇÃO	DE PREÇO	<i></i>				
Nº. do Processo:							
Licitação Nº							
	Dia	I	J	às	:	horas	
	Discrimi	inação dos	Serviços (da	idos referei	ntes à cor	itratação)	
A Data de apresen	tação das proposta	as (dia/mês/a	ano)				
R Município/LIE							Vitória da

Α	Data de apresentação das propostas (dia/mês/ano)	
В	Município/UF	Vitória da Conquista/BA
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Conquista/DA
_	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
D	Tipo de Serviço	
E	Unidade de Medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	12

Anexo II-A Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de Medida – tipos e quantidades

Item	Tipo de Serviço	Quantidade
1	Confecção e impressão de boletos com dados variáveis; tam.190mmx280mm; papel AP75g/m2; cor branco; apresentação envelopada; com microsserrilhas ou pontilhadas; formato 01 via; impressão a laser pretp; código de barras FEBRABAN; apresentação da arte gráfica referente ao boleto.	150.000
2	Confecção e impressão de carnês com dados variáveis; tamanho 210mmx90mm; papel AP75g/m2; cor branca; carnês grampeados e refilados; impressão a laser código de barra FEBRABRAN; 01 capa e contra-capa em papel 90g, contendo fotos da cidade, textos e endereço do contribuinte; 01 folha com impressão a laser, frente contendo orientações ao contribuinte; 01 folha com impressão a laser, frente contendo dados do contribuinte, cálculo do imposto e informações geral do imóvel; ; 01 folha com impressão a laser, frente para pagamento em cota única, serrilhada ou pontilhada para ser destacado o canhoto; 09 folhas com impressão a laser, frente, para pagamento das parcelas; folhas serrilhadas ou pontilhadas a serem destacadas como canhoto; apresentação da arte gráfica referente ao carnê.	41.000



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



<u>ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS</u>

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	002/2017

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	V.Unit. de referência R\$	Vl. Total de referência R\$
01	Confecção e impressão de boletos com dados variáveis; tam.190mmx280mm; papel AP75g/m2; cor branco; apresentação envelopada; com microsserrilhas ou pontilhadas; formato 01 via; impressão a laser pretp; código de barras FEBRABAN; apresentação da arte gráfica referente ao boleto.	unidade	150.000	0,47	70.500,00
02	Confecção e impressão de carnês com dados variáveis; tamanho 210mmx90mm; papel AP75g/m2; cor branca; carnês grampeados e refilados; impressão a laser código de barra FEBRABRAN; 01 capa e contra-capa em papel 90g, contendo fotos da cidade, textos e endereço do contribuinte; 01 folha com impressão a laser, frente contendo orientações ao contribuinte; 01 folha com impressão a laser, frente contendo dados do contribuinte, cálculo do imposto e informações geral do imóvel; ; 01 folha com impressão a laser, frente para pagamento em cota única, serrilhada ou pontilhada para ser destacado o canhoto; 09 folhas com impressão a laser, frente, para pagamento das parcelas; folhas serrilhadas ou pontilhadas a serem destacadas como canhoto; apresentação da arte gráfica referente ao carnê.	unidade	41.000	1,55	63.550,00
	1	<u> </u>	Valor To	otal do Lote →	134.050,00

1. Obrigações da Contratada:

1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital

PP SRP 002/2017

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



Página 29 de 47



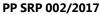
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de 120 (cento e vinte) dias
- 1.3. Cotar todos os itens que compõem o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 15.499/2013.







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				Presencial (002/2017
1. F	Razão Social da Empresa:					
2. (CNPJ n°:	I. Estadual:	I. M	Iunicipal:		_
3. I	Endereço:					_
4. T	Γelefone:(XX)F	Fax: (xx)	E-mail:			_
5. V	Validade da Proposta: 120	(cento e vinte)dia	as.			
6. I	Prazo pago: se Edital-Band	co: Age.:	C/C	:		
7. I	Representante da Empresa	a:				_
8. (Cargo:	RG:	CPF:			
	A Unidada da Fadaração n	na qual será emitio	da a Nota Fisca	ıl é		
10. A	Apresentamos nossa Propo no Presencial SRP n°. 00	osta para Registr				
10. A Pregã onforme	Apresentamos nossa Propo to Presencial SRP n°. 00 e abaixo: (XXX) – DESCRIÇÃO I	osta para Registr 2/2017, acatando DO LOTE	o todas as esti	pulações con	signadas n	o Edital,
10. A Pregã nforme OTE tem nº.	Apresentamos nossa Proposo Presencial SRP n°. 00 e abaixo: _ (XXX) – DESCRIÇÃO I Descrição do Produto	osta para Registr 2/2017, acatando DO LOTE U.F.	todas as esti	pulações con Quant.	v.Unit.	o Edital,
10. A Pregã nforme	Apresentamos nossa Propo to Presencial SRP n°. 00 e abaixo: (XXX) – DESCRIÇÃO I	osta para Registr 2/2017, acatando DO LOTE	o todas as esti	pulações con	signadas n	o Edital,
10. A e Pregă onforme OTE tem nº. 1.1 ecclaraç o	Apresentamos nossa Proposo Presencial SRP n°. 00 e abaixo: _ (XXX) – DESCRIÇÃO I Descrição do Produto	osta para Registr 2/2017, acatando DO LOTE U.F. Und. proposta: odos os custos e d ciários, trabalhist a serem emprega	Marca e Referência despesas diretatas e comerciaiados, seguros,	Quant. O00 s e indiretas, s, taxa de ad fretes, rotula	V.Unit. 0,00 tributos in ministração agem, emba	Total 0,00 cidentes, o e lucro, alagens e
10. A e Pregă onforme OTE Item nº. 1.1 Declaraç 11. N e n g A 12. I	Apresentamos nossa Proposo Presencial SRP n°. 00 e abaixo: (XXX) – DESCRIÇÃO I Descrição do Produto Xxxxxxxxxxxxxx ões que devem constar na No preço estão contidos to encargos sociais, previdence materiais e mão-de-obra quaisquer outros necessário.	osta para Registr 2/2017, acatando DO LOTE U.F. Und. proposta: odos os custos e d ciários, trabalhista a serem emprega ios ao fiel e integrales conhecimento o	Marca e Referência lespesas diretatas e comerciai ados, seguros, al cumpriment	Quant. Quant. 000 s e indiretas, s, taxa de ad fretes, rotula to do objeto de offormações offormaçõ	V.Unit. 0,00 tributos in ministração agem, emba este Contra	Total 0,00 cidentes, o e lucro, alagens e ato e seus

PP SRP 002/2017



Número:

002/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial SRP

ATA D	DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2016
PROC1	ESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.274/2016
PREG	ÃO PRESENCIAL (SRP) Nº/2017.
INTER	RESSADO:
Bahia,	dias do mês de do ano de 2014, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DAQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro
	45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado
	xm°. Sr. Prefeito Municipal, HERZEM GUSMÃO , brasileiro, casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG n° SP/BA e CPF n°,
	nte denominado CONTRATANTE e a empresa sediada à
	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
Inscriçã	ão Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada
pelo(a)	Sr(a), brasileiro(a), casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG no, e CPF no,
acordar CONT Munici	m proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À RATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA, PARA
1.	Cláusula Primeira – Objeto
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº/2017, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

 LOTE N° ___ - (descrição)

 Ite m
 Descrição do Produto/ Serviço
 Apresentação
 Quant.
 Valor Unitário R\$
 Valor Total R\$
 Marca / Referência

PP SRP 002/2017



THE TOTAL OR CONSTRUCTION OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Valor	Total	I ob	ote	(R\$)

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do **Anexo VI** deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal**_____.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

- **3.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.
- 4. Cláusula Quarta- Preço e Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br



DA CONO	
4.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº.002/2017 , que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (
4.2.	O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
4.3.	Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE <i>pro rata tempore</i> .
4.4.	Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
4.5.	O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
4.6.	A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no Item 2 – Parte A do Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
5.	Cláusula Quinta – Validade
5.1.	Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses , a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de , unidade requisitante do presente processo licitatório.
6.	Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor
6.1.	Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
6.2.	Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob-

pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de

PP SRP 002/2017

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

Fornecimento/Prestação de Serviço(s).



THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

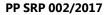


- **6.3.** Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras – Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 8878-7130; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

- **7.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **7.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Publica Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração Publica Municipal poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.





THE PART CONCERNATION OF THE PART CONCERNATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **7.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **7.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 8. Cláusula Oitava Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **8.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.
- **8.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **8.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 3 do Anexo IV Termo de Referência deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **8.7.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **8.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 9. Cláusula Nona Reajustamento e Revisão



PP SRP 002/2017

VISTO SECRETARIA

THE TOTAL CONCURSION OF THE PARTY OF THE PAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do art. 12 § 3º Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
- **9.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **9.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **9.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **9.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos n**as Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10. Cláusula Decima Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- 10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



THE PART OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **10.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **10.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **10.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 11. Cláusula Decima Primeira Das Penalidades



THE COURT OF THE C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b**) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;
- **11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
- **11.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;
- **11.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;
- **11.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. Cláusula Décima Segunda Da Rescisão



A CONCULTER OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - **b)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **12.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração Pública Municipal poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **12.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

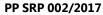
http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **12.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 13. Cláusula Décima Terceira Vinculação ao Edital de Licitação
- **13.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.
- 14. Cláusula Décima Quarta Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, de	de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS E CARNÊS DE IPTU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

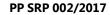
_____•

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. HERZEM GUSMÃO PEREIRA , brasileiro, casado, jornalista e
radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-
15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, bairro Candeias, nesta cidade, e
, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada
na(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado
na, nº, Bairro, Município − UF, celebram entre si CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS E CARNÊS DE IPTU,
conforme Pregão Presencial nº, Tipo Menor Preço por Lote e Ata de Registro de Preços
nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores,
Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 13.558/2010 e
n.º 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira – DO OBJETO</u>

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS E CARNÊS DE IPTU,** por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para atendimento às demandas do Setor de Cadastro Imobiliário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital acima citado, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item Descrição do Serviço	U.F.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
---------------------------	------	--------	----------------------------	----------------------



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



THE PAR DA CONCESSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



DA CONQU.					•,	
1.1.	Os materiais confeccionados e impressos, objeto deste contrato, deverão apresentar todas as condições dispostas no Anexo (Termo de Referência), do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.					
Cláusu	ıla Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
forma	ega dos materiais confeccionados e impresso gradativa, no prazo de até 15 (quinze) dias o, pela CONTRATADA.					
2.1.	Os materiais confeccionados e impressos serão entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária — SEFIN, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-907;					
2.2.	Todos os materiais confeccionados e impressos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do Anexo (Termo de Referência), sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;					
<u>Cláusu</u>	ıla Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUST	<u>E</u>				
CONTR meio c em no	onfecção, impressão e fornecimento dos ma RATANTE pagará à CONTRATADA, o valor to de depósito/transferência bancária na conta n me da CONTRATADA, estando incluso neste p mão-de-obra, fretes e etc.	tal de R\$ ºA	, (gência	reais) , do Banco	, por	
3.1.	O pagamento será efetuado em até 30 (trir da respectiva nota fiscal, emitida de acordo e	•			ento	
	3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia técnico e manifesta anuência do CONTRATA	-	oria realizac	la pelo respon	sável	
3.2.	O CONTRATANTE se reserva o direito de reque sejam de sua competência ou dos quais					
3.3.	O preço aqui pactuado será fixo e irreajus	stável, salvo	quando, p	or algum fato	ou	

motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as

obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,





THE TANK ON CHANGE OF THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
 - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- **3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ₋ previsão legal.	// a//_	_, podendo sei	r prorrogado,	conforme
<u> Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>				
As despesas decorrentes deste	contrato correrão p	or conta da R	ubrica Orçame	entária da
Secretaria Municipal de Finanças e	e Execucão Orcamen	tária – SEFIN. do	Município de	Vitória da

Conquista, atividade(s) _____, elemento(s) __.__, sub-elemento (s) ___ e fonte(s) de

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

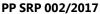
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ___

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Efetuar a entrega dos materiais confeccionados e impressos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Unidade Requisitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **7.2.** Substituir os materiais, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



THE TOTAL CONCUSTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

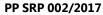
- **8.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- **8.5.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- **8.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

9.1.	O fiscal do contrato será o se	rvidor	_(nome),	_(matricula)
	lotado;			

- **9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.





THE COUNTY OF COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial n.º ____, e Processo Administrativo n.º 20.724/2016, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;



THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



- **11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

<u>Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.</u>

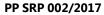
A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;
 - **14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





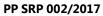
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

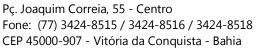
Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO	na Quinta – DO FORO				
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvida ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outrespecial que seja.					
E, por estarem assim ajustados, assinam o (NOME COMPLETO E MA cláusulas constantes no anexo, do Edital do vias, de igual teor e forma, na presença das test todos os fins de direito.	ATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as o Pregão Presencial nº/20, em 03 (três)				
Vitória da Conquista – BA,	de de 20				
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
1	2				
CPF:	CPF :				









PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	002/2017
	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE: FAX:	
E-MAIL:	
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, cópia do Edital do Pregã Presencial – SRP nº. 002/2017 , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia <u>17/02/2017</u> , na Gerência de Compras situada à Rua Coronel Gujé, nº 351 – Centro, nesta cidade.	О
Vitória da Conquista - BA, de de 2017.	
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa Nome Legível	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.



This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.